



LEI Nº 869/2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº 00842/2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 303.300,00 (trezentos e três mil trezentos reais), na Destinação de Recursos 118 e 119 - FUNDEB, Para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICH A	DR	FONT E	VALOR
02.06.02.12.361.0012.2.093 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86	FEB.4 0	119	27.600,00
319013 - Obrigações Patronais	87	FEB.4 0	119	1.950,00
02.06.02.12.365.0012.2.092 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97	FEB.4 0	119	11.200,00
319013 - Obrigações Patronais	98	FEB.4 0	119	1.700,00
02.06.04.12.361.0003.2.016 - MANUTENCAO DO FUNDEB - FEB.60				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	139	FEB.6 0	118	3.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	FEB.6 0	118	97.000,00
319013 - Obrigações Patronais	141	FEB.6 0	118	13.700,00
02.06.04.12.361.0003.2.017 - MANUTENCAO DO FUNDEB - FEB.40				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143	FEB.4 0	119	43.600,00
319013 - Obrigações Patronais	144	FEB.4 0	119	12.200,00
02.06.04.12.365.0003.2.056 - MANUTENCAO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL FEB.60				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	146	FEB.6 0	118	16.650,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	FEB.6 0	118	60.000,00
319013 - Obrigações Patronais	148	FEB.6 0	118	14.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				303.300,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o Art. 5º, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, da Destinação de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 27 de novembro de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda